



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1210

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	5
<b>Outros Atos</b> .....	11
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	12
Notificação .....	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Aramina**

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)

#### **Câmara Municipal de Aramina**

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: [www.camaraaramina.sp.gov.br](http://www.camaraaramina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aramina.sp.gov.br](http://www.aramina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1210

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 10

#### ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.791 DE 10 DE MARÇO DE 2.026.

A presente publicação trata-se de uma retificação na publicação da Lei Ordinária 1.791 de 10 de Janeiro de 2.026, publicada no Diário Oficial do Município de Aramina - Edição Nº 1.208-A, Página 08, em virtude ter sido verificados erros materiais, assim fica republicada a Lei Municipal nº. 1.791 de 10 de março de 2.026.

#### ASSIM SENDO, ONDE SE LÊ:

Art.3º (...)

§ 1º. O Programa referido consiste na concessão de bolsa auxílio e terá duas jornadas, sendo uma de 4 (quatro) horas diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e outra de 6 (seis) horas diárias no valor de R\$ 900,00 (oitocentos e cinquenta reais), a critério da Administração.

#### LEIA-SE:

“Art.3º (...)

§ 1º. O Programa referido consiste na concessão de bolsa auxílio e terá duas jornadas, sendo uma de 4 (quatro) horas diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e outra de 6 (seis) horas diárias no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), a critério da Administração.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de março de 2.026.

**LUÍS SERGIO CELESTE JORGE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
administração@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/ED23-4481-D325-5D17> e informe o código ED23-4481-D325-5D17





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1210

Página 3 de 12

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO LEI Nº 1.791 DE 10 DE MARÇO DE 2.026.</p>	Fls. <u>11</u>
--	----------------

### “ALTERA O VALOR DA BOLSA AUXÍLIO AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA FRENTE POPULAR DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o § 1º do Art. 3º da Lei 1.634/2023, o qual passa a ter a seguinte redação:

**Art.3º (...)**

**§ 1º.** O Programa referido consiste na concessão de bolsa auxílio e terá duas jornadas, sendo uma de 4 (quatro) horas diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e outra de 6 (seis) horas diárias no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), a critério da Administração.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aramina, 10 de março de 2.026.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRADA** e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott  
Resp. pelo Exp. da Secretaria.

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000  
administração@aramina.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/ED23-4481-D325-5D17> e informe o código ED23-4481-D325-5D17





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1210

Página 4 de 12



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED23-4481-D325-5D17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 11/03/2026 11:18:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 11/03/2026 11:25:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 11/03/2026 11:33:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/ED23-4481-D325-5D17>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA


Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1210

Página 5 de 12

### Portarias

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p><b>=PORTARIA Nº 4.422 DE 11 DE MARÇO DE 2.026=</b></p>	Fls. <u>39</u>
--	----------------

"Dispõe sobre a admissão do(a) Sr(a). **ROSELY PAULINO DA SILVA SUAVINHA**" para a emprego público de PEB I e dá outras providências."

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

#### RESOLVE

**Artigo 1º.** Admitir, em estágio probatório, a partir desta data, para emprego público permanente de **PEB I**, regido pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o (a) Sr(a). **ROSELY PAULINO DA SILVA SUAVINHA**", inscrito(a) no R.G. sob o [REDACTED] e no C.P.F. sob o [REDACTED] devidamente aprovado(a) em 32º lugar no Concurso Público n.001/2022, fazendo jus aos vencimentos mensais previstos na referência "h.a(hora aula)", do Anexo VI, da Lei Municipal n. 1.421, de 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único:** Desde que completado o período de estágio probatório, o(a) servidor(a) passará a condição de estável, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e suas modificações posteriores.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 11 de março de 2.026.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
PREFEITO MUNICIPAL

*REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.*  
*Aramina, data supra.*

**Neiva Maria Lacerda Marott**  
*Resp. pelo Exp. da Secretaria*

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/E8A9-EB32-EE48-A83D> e informe o código E8A9-EB32-EE48-A83D





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1210

Página 6 de 12



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8A9-EB32-EE48-A83D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 11/03/2026 11:17:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 11/03/2026 11:20:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/E8A9-EB32-EE48-A83D>



# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1210

Página 7 de 12

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p><b>=PORTARIA Nº 4.423 DE 11 DE MARÇO DE 2.026=</b></p>	Fls. <u>40</u>
--	----------------

"Dispõe sobre a admissão do(a) Sr(a)." **BARBARA CARRER DIAS**" para a emprego público de **ESCRITURÁRIO** e dá outras providências."

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

### RESOLVE

**Artigo 1º.** Admitir, em estágio probatório, a partir desta data, para emprego público permanente de **ESCRITURÁRIO**, regido pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o (a) Sr(a) **BARBARA CARRER DIAS**, inscrito(a) no R.G. sob o [REDACTED], e no C.P.F. sob o [REDACTED] devidamente aprovado(a) em 13º lugar no Concurso Público n.001/2022, fazendo jus aos vencimentos mensais previstos na referência "05/00" do Anexo VI, da Lei Municipal n. 1.421, de 01 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único:** Desde que completado o período de estágio probatório, o(a) servidor(a) passará a condição de estável, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal e suas modificações posteriores.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 11 de março de 2.026.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.*  
*Aramina, data supra.*

*Neiva Maria Lacerda Marott*  
*Resp. pelo Exp. da Secretaria*

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/B58A-DDAC-1CCA-FZAC> e informe o código B58A-DDAC-1CCA-FZAC





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1210

Página 8 de 12



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B58A-DDAC-1CCA-F2AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 11/03/2026 11:17:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 11/03/2026 11:20:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/B58A-DDAC-1CCA-F2AC>



# DIÁRIO OFICIAL


## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1210

Página 9 de 12

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>= <b>PORTARIA Nº 4.424 DE 11 DE MARÇO DE 2.026</b> =</p>	Fls. <u>41</u>
--	----------------

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, a partir dessa data, o Sr. **WESLEY DA SILVA LUIZ**, portador do [REDACTED], do cargo de **Motorista** – Processo Seletivo simplificado nº 01/2025.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 11 de março de 2.026.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.  
Aramina, Data supra.

**Neiva Maria Lacerda Marott**  
**Resp. pelo Exp. Da Secretaria**

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/21E7-BFB9-9327-52B6> e informe o código 21E7-BFB9-9327-52B6





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1210

Página 10 de 12



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21E7-BFB9-9327-52B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 11/03/2026 12:31:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 11/03/2026 13:15:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/21E7-BFB9-9327-52B6>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1210

Página 11 de 12

### Outros Atos



#### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE JUDITH DOMINGOS TORMENA



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Fundo Social de Solidariedade de Aramina, por meio de sua Presidenta, **Silvana Ribeiro Jorge**, convoca os membros do **Conselho Deliberativo do Fundo Social** para a **Assembleia Ordinária**, a realizar-se no dia **18 de março de 2026**, às **9h00**, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, situada na **Rua Afonso Garcia da Silveira, nº 751, Centro, Aramina/SP**.

Ficam estabelecidos os seguintes horários de chamada:

**1ª chamada:** às **9h00**

**2ª chamada:** às **9h30**, com qualquer número de participantes.

#### **Pauta do dia:**

1. Definição do calendário anual de reuniões para o ano de 2026;
2. Discussão sobre a realização dos projetos e ações para o ano de 2026:
  - a) cursos já ofertados no ano de 2026;
  - b) cursos em andamento no ano de 2026;
  - c) ações assistenciais previstas para o ano de 2026.

Agradecemos, desde já, a presença e a colaboração de todos, ressaltando a importância da participação dos conselheiros para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Fundo Social de Solidariedade de Aramina.

Aramina, 11 de março de 2026.

**SILVANA RIBEIRO JORGE**  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Aramina**  
**Judith Domingos Tormena**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Quinta-feira, 12 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1210

Página 12 de 12

### Vigilância Sanitária

### Notificação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAMINA



## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO

Notificação nº: 081

Data: 11/03/2026 Hora: 09:45

**Nome/Razão Social:** IVALDO REQUE

**CPF/CNPJ:** ██████████

**Endereço:** Afonso Cagliari, 1016

**Nº da Inscrição Imobiliária (IPTU):** 345240

Vimos por meio desta notificar a Vossa Senhoria que se constatou, em vistoria realizada nesta data, que o imóvel acima encontra-se em condições irregulares, apresentando:

- Mato alto       Lixo e entulho       Recipientes que acumulam água  
 Outros: \_\_\_\_\_

Tal situação infringe o disposto no **Art. 1º** da Lei Municipal nº **1.516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025**.

De acordo **Art. 7º** da Lei Municipal nº **1516/2019** Alterado pela lei nº **1753/2025** que estipula.

“A intimação do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel urbano em situação de abandono, sujeira, mato alto ou com risco à saúde pública será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Aramina, contendo:

I - A localização do imóvel, com identificação do lote, quadra e bairro;

II - O respectivo número de cadastro imobiliário, quando disponível;

III - A descrição da infração constatada;

Parágrafo único. A publicação do edital substitui qualquer outra forma de notificação e será considerada válida para todos os efeitos legais, inclusive aplicação de sanções e cobrança de valores decorrentes da execução dos serviços pela municipalidade.”

De acordo com a mencionada Lei, o(a) proprietário(a) terá um prazo improrrogável de 10 dias para realizar a limpeza. O não cumprimento deste prazo autorizará o município a executar os serviços de limpeza sem aviso prévio ou interpelação, e sem direito a reclamação. O proprietário ficará obrigado a ressarcir os cofres públicos, conforme estabelece o **Art. 9º** da Lei Municipal nº **1516/2019** com redação dada pela Lei nº **1.753/2025**.

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Vigilância Sanitária Municipal pelo telefone: 3752-7030.

Aramina, 11 de Março de 2026

Nome do Agente Fiscalizador: Egon Henrique Rodrigues dos Santos

Cargo: Coordenador Vigilância Sanitária